



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

02
Pereira

PROJETO DE LEI Nº 44./85

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍ-
PIO DE OURO PRETO A CONTRATAR COM O BAN-
CO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS -
BDMG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE
GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por
seus representantes na Câmara Municipal,
decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal
de Ouro Preto autorizado a contratar com o
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, operação de crédito até
o valor de Cr\$ 430.000.000 (quatrocentos e trinta milhões de cruzei-
ros) por prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, nele incluída
a carência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do con-
trato, através da alocação de recursos da sub-conta FUNDES/FUNDEURB.

§ 1º - Sobre o valor dos recursos contratados
incidirão juros compensatórios de 7,5% a.a.
(sete e meio por cento ao ano) calculados sobre o saldo devedor e corre-
ção monetária correspondente a 95 % (noventa e cinco por cento) dos
índices de variação das ORTN.

§ 2º - Sobre o montante de cada uma das libe-
rações será cobrada uma taxa de administra-
ção no valor de 1% (um por cento).

§ 3º - O principal da dívida e os encargos
financeiros serão pagos durante o período de
amortização em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que, du-
rante o período de carência, o Município pagará juros conforme § 1º,
desta cláusula, a contar da data de contratação.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de
crédito a que se refere o Art. 1º serão a-
plicados na aquisição de um trator de esteiras FIAT ALLIS, FD-9, cuja

2



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

continuação Projeto de Lei nº.44./85 f1.2.

compra fica o Executivo autorizado a realizar inclusive com participação de recursos próprios.

Parágrafo Único - Fica aprovado o orçamento da compra antes descrita, elaborada por BAMAQ S/A - Bandeirante Máquinas e Equipamentos e que se acha orçada em Cr\$... 430.000.000. (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Em garantia do financiamento o Município cederá ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, parcela das quotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, os quais ficarão vinculados à operação de crédito em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

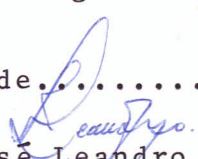
Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1986 o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessários, destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões necessárias para a implantação do projeto referido no art. 2º, bem como abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, na condição de mandatário, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do art. 3º desta Lei, podendo utilizar estes recursos no pagamento do que lhe foi devido por força do contrato a que se refere o art. 1º .

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,.....de.....de 1985.


Dr. José Leandro Filho
Prefeito Municipal